

XVIII

CIC

XI ENPOS
I MOSTRA CIENTÍFICA



Evoluir sem extinguir:
por uma ciência do dever



RAZÃO PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DEMOCRÁTICO-DELIBERATIVO NA TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS

DE LIMA, Mateus¹

¹ Programa de Pós-graduação em Filosofia-UFPEL-ISP-CEP 96010-770
delimanet@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca investigar a categoria de Razão Pública (*Public Reason PR*) na teoria da justiça de John Rawls. A partir de seu texto que revisa esse ideal, *A Ideia de Razão Pública Revista*, em que temos o delineamento mais específico da categoria de razão pública, queremos enfatizar a democracia deliberativa que o uso público da razão proporciona em termos públicos aos cidadãos. Tal escopo remonta ao poder político que os cidadãos possuem que, usando sua capacidade política, fomentam a própria ideia de democracia deliberativa.

O que a teoria da justiça como equidade de John Rawls pretende é a construção de princípios normativos para a conduta social de modo a viabilizar uma moralidade política, exclusivamente para o espaço político. Parte-se de uma situação contratual onde as partes escolhem princípios de igual liberdade e o princípio equitativo de oportunidades que Rawls acredita estarem de acordo com a tradição democrática e com a tolerância e repúdio a escravidão. A razão pública torna possível a justificação desses princípios para estrutura básica da sociedade, ou seja, é a razão dos cidadãos enquanto tais. A *PR* "(...) explicita no nível mais profundo os valores morais e políticos que devem determinar a relação de um governo democrático constitucional com seus cidadãos e a relação destes entre si" (RAWLS, 2001).

A *PR* impulsiona uma dinâmica da sociedade tomando todos os cidadãos como iguais, independente a doutrina e convicção abrangente que endossam no âmbito privado. Tal questão leva ao problema da estabilidade social pelas razões corretas (*for right reasons*) num pluralismo de convicções do equivalente a uma vida boa. Assim, o pluralismo não se torna um problema, mas é resultado do exercício democrático, e a *PR* por sua vez leva em consideração tal fato buscando no interior das doutrinas abrangentes uma concepção do justo e realmente importante para a sociedade como um todo. Nessa, esteira a participação democrática é de suma importância para a construção do justo remontando aos elementos constitucionais essenciais e de justiça básica, isto é, que liberdades e direitos são razoáveis na inclusão de uma constituição.

Todo esse arrazoado invoca a responsabilidade dos cidadãos em exercer seu dever de civildade e vigilância para com outros cidadãos. E assim, e nessa direção

combinar a legitimidade política de acordo com sua doutrina abrangente desde que resulte no politicamente necessário para a estrutura básica da sociedade em que todos os cidadãos, na medida do possível, devam ser contemplados.

2. MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa fundamenta-se em leitura de obras de John Rawls bem como da literatura científica do mesmo. Notadamente as obras de Rawls *Political Liberalism* e *Ideia de Razão Pública Revista* e o texto *Public Reason* de Charles Larmore.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir das caracterizações dessa categoria central (*Public Reason*) de uma teoria da justiça somos levados a discussão concernente a tolerância entre cidadãos numa sociedade pluralista marcada pelas diversas concepções da vida boa. Por outro lado os instrumentos do qual se serve Rawls remontam a esse pluralismo, isto é, para Rawls não há problema algum nesse sentido visto que resulta de sociedades democráticas a diversidades de convicções abrangentes. O pluralismo é apenas um ponto de partida de sua teoria na intenção de apontar a estabilidade pelas razões corretas (*for right reasons*), ou seja, de fundamento moral. Assim, no interior mesmo das doutrinas abrangentes podemos avançar para um ponto de vista comum na direção do politicamente necessário para agenda política.

Nessas considerações percebemos o sentido de participação cidadã verificada no uso público da razão, onde se verifica um espaço político que promova o reconhecimento entre os cidadãos. A *PR* tem como critério indispensável o dever de civilidade, e dentro dessa perspectiva impulsiona uma amizade cívica em que esta moralmente apoiada no poder coercitivo que o próprio cidadão exerce.

O resultado de uma concepção liberal de justiça significa levar o ideal de *PR* como a própria definição de democracia que oferece instrumentos de participação equilibrados de forma a sublinhar a moralidade do político.

O ideal de razão pública somente é satisfeito quando juízes e legisladores e candidatos a cargos públicos agem e dinamizam suas ações tendo em vista esse ideal. Da mesma forma os cidadãos, na qualidade de votantes, operam com sua racionalidade política exercendo assim sua legitimidade política.

Esses elementos são unicamente possíveis num regime de uma democracia constitucional em que vigora o império da lei. Essa característica fundamental demonstra a necessidade da participação dos cidadãos, que saindo da condição de indivíduo, posiciona-se na esfera política, valendo-se da razão pública, fazendo uso das liberdades políticas inerente a uma democracia constitucional.

4. CONCLUSÕES

A partir dos apontamentos sucintos de nossa pesquisa torna-se evidente a intenção de Rawls em evidenciar um conteúdo para o espaço político entendido como o poder em que o cidadão exerce sua racionalidade intersubjetiva. Afirmamos ser esse o papel da categoria *PR* se analisado como separado de toda sistemática

do autor, contudo, essa categoria engendra algo muito maior no enfrentamento ético da contemporaneidade onde uma fundamentação absoluta torna-se de impossível sob o ponto de vista moral. A *PR* representa algo maior para uma teoria que intenta superar problemas inerentes a uma moralidade política principalmente o utilitarismo em suas várias formas. Pretende, no intuito de fortalecer laços mútuos de confiança e reciprocidade, justificar os princípios que as partes acordam tendo como ponto de partida seu contratualismo, seu mecanismo de representação na escolha de princípios, tal a importância de uma concepção de *PR* na teoria da justiça como equidade de John Rawls.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BONELLA, A. **Justiça como Imparcialidade e Contratualismo**. Campinas, 2000
Tese (Doutorado em Filosofia) Unicamp, 2000.
- FREEMAN, S. **The Cambridge Companion to Rawls**. New York: Cambridge University Press, 2003.
- HUME, D. **Tratado da Natureza Humana**. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa, 2001.
- KYMLICKA, W. **Contemporary Political Philosophy**. Oxford, Clarendon Press, 1990.
- LARMORE, Ch. **Public Reason**. *In: The Cambridge Companion to Rawls*. New York: Cambridge University Press, 2003.
- LYONS, D. **As Regras Morais e a Ética**. Campinas: Papyrus, 1990.
- POGGE, Th. **John Rawls**. New York: Oxford University Press, 2007.
- _____ **Realizing Rawls**. Ithaca: Cornell, 1989.
- RAWLS, J. **Political Liberalism**. New York: Columbia University Press, 1996.
- _____ **Liberalismo Político**. Trad. Dinah de Azevedo Abreu. São Paulo: Ática, 2000.
- _____ **A Ideia de Razão Pública Revista**. (*In: _____ O Direito dos Povos*, p. 173-235). São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- WERLE, D. L. Princípios de Justiça e Razão Pública: a concepção de democracia deliberativa de John Rawls. (*In: PERES, D. T. (org.) Justiça Virtude e Democracia*, p. 53-79) Salvador: Quarteto, 2006.